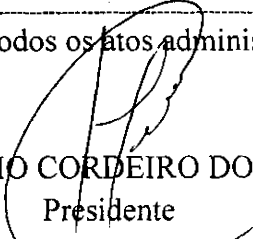




Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

REGISTRO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO		Nº 15/2023-A
		27/12/2023
Órgão Interessado:	Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto - BA Gabinete do Presidente	
Assunto:	O presente primeiro termo de aditivo tem como Objetivo a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 006/2023, firmado entre as partes em 12 de janeiro de 2023, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada objetivando a Prestação de serviços técnicos especializados na assessoria e suporte nas atividades parlamentares, incluindo o acompanhamento e orientações das comissões, e na realização de audiências Públicas deste Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto – BA, com fundamento legal no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como nas disposições da Cláusula nona no contrato.	
Contratada	AGUIA CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA , inscrita no CNPJ Sob Nº 21.965.423/0001-16, com endereço na Av. Antônio Carlos Magalhães, bairro Centro nº 160 - Baianópolis-BA.	
Justificativa Resumida		
Finalidade: Prorrogação da vigência do contrato para 31/01/2024, em conformidade com o a cláusula nona no contrato nº 006/2023, com base legal no Art. 57 da Lei 8.666/93, inciso II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;		
Recursos Orçamentários		
I. 01.01.000 – Câmara Municipal; II. 01.031.001.2001 – Gestão das Ações do Poder Legislativo; III. 3.3.9.0.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica.		
Autorização Do Presidente Da Câmara		
Autorizo, na forma da lei, que proceda a todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.		
 HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS Presidente		



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto – BA, 19 de dezembro de 2023

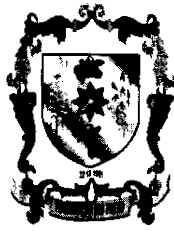
Para: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA.

Senhor Presidente;

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização visando o primeiro aditamento de prazo e valor ao contrato nº 006/2023, firmado em 12/01/2023, que tem vigência até 31/12/2023, através de aditamento do contrato tem sua vigência prorrogada até 31/01/2024, com a empresa **AGUIA CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ Sob Nº 21.965.423/0001-16, com endereço na Av. Antônio Carlos Magalhães, bairro Centro nº 160 - Baianópolis-BA, que tem como objeto a Prestação de serviços técnicos especializados na assessoria e suporte nas atividades parlamentares, incluindo o acompanhamento e orientações das comissões, e na realização de audiências Públicas deste Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto – BA, de acordo a justificativa em anexo e parecer da fiscal de contrato.

Atenciosamente,

Jurandy de Sene Corado
Gerente de Compras / Portaria N.º 09/2021



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

JUSTIFICATIVA

Referente: Aditivo de Prazo

Contrato nº. 006/2023 – Carta convite nº 001/2023 e P.A nº 015/2023

Contratada: AGUIA CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ Sob Nº 21.965.423/0001-16, com endereço na Av. Antônio Carlos Magalhães, bairro Centro nº 160 - Baianópolis-BA

Finalidade: Prorrogação da vigência do contrato para 31/01/2024, em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/92 disposto na cláusula nona do referido contrato

O Contrato nº 006/2023, tem como objeto Prestação de serviços técnicos especializados na assessoria e suporte nas atividades parlamentares, incluindo o acompanhamento e orientações das comissões, e na realização de audiências Públicas deste Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto – BA.

Para darmos seguimento às atividades e assessoria parlamentar, faz necessário o aditamento de prazo do supramencionado contrato, nas mesmas condições iniciais, sem alteração de valor.

Quanto ao aditamento do prazo até 31/01/2024, de igual valor dá-se devido ao fato de que consta na cláusula nona do mencionado contrato previsão para prorrogação contratual de acordo com fundamento legal no artigo 57, II Lei nº 8.666/93,

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, (Art. 57, II Lei 8.666/93).

Com relação ao conceito de “serviços a serem executados de forma contínua”, Marçal Justen Filho, em “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, 16ª edição, Revista dos Tribunais, página 949, ensina que:

“A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro”

Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também as necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades de menor relevância



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Esse também foi o posicionamento adotado pelo C. Tribunal de Contas da União, nos autos do Acórdão nº 132/2008, que teve como Relator o Exmo. Ministro Aroldo Cedraz. Confira-se:

“(...) 28. Sem pretender reabrir a discussão das conclusões obtidas naqueles casos concretos, chamo a atenção para o fato de que a natureza contínua de um serviço não pode ser definida de forma genérica. Deve-se, isso sim, atentar para as peculiaridades de cada situação examinada.

9 29. Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.”

Cabe dizer assim, para demonstrar a vantagem da prorrogação que:

- a) A celebração do termo de aditivo justifica-se em razão da eficiência, bem como preza o princípio constitucional, expresso no art. 70 da Constituição Federal de 1988. É a obtenção do resultado esperado com o menor custo possível, mantendo a qualidade e buscando a celeridade na prestação do serviço ou no trato com os bens público.
- b) A empresa Contratada se manifestou interessada na prorrogação contratual nas mesmas condições do valor inicial.
- c) A obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração pública com valor mensal pela execução dos serviços permanecerão inalterados.
- d) Os serviços foram prestados pela contratada com responsabilidade a atenção aos termos contratados.
- e) Não existe nenhum fato superveniente conhecido por essa administração que desabone a prestação dos serviços até então prestados ou de conduta da empresa contratada.
- f) Consta nos autos Parecer da fiscal de contrato, atestando que os serviços foram prestados com presteza e responsabilidade.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

E, assim sendo, é de suma importância o adiantamento do mencionado Contrato para conclusão mencionada devendo ser incorporado ao contrato já celebrado com a empresa.

Formosa do Rio Preto-BA, 20 de dezembro de 2023.

Jurandy de Sene Corado
Gerente de Compras / Portaria N.º 09/2021



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

PARECER FISCAL CONTRATO

Contrato: 006/2023
Modalidade: Carta convite nº 001/2023
Credor: **AGUIA CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA**

Na condição de fiscal de contrato, nomeado pela Portaria nº 04/2023, e de acordo ao item IV da citada portaria, atesto para os devidos fins e direitos, que não houve nada de que desprestige o sobre possível aditivo contratual, que os serviços executados durante o exercício de 2023, pela Empresa **AGUIA CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ Sob Nº 21.965.423/0001-16, foram realizados satisfatoriamente, sem nenhuma ocorrência a relatar que desabone a continuidade do contrato.

Formosa do Rio Preto-Ba, 20 de dezembro de 2023.


Melissa Camilo Dias
Fiscal de contrato/Portaria Nº 04/2023



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

PORTARIA Nº 04 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

Nomeia servidores públicos para atuarem como agente fiscalizador e acompanhar a execução dos contratos administrativos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA, Vereador **Hermínio Cordeiro dos Reis**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa, e considerando, o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da administração especialmente designado.

RESOLVE

Artigo 1º. Designar os servidores, Melissa Camilo Dias e Magna Domingas Rodrigues de Oliveira, para atuarem como equipe de gestão, fiscalização e avaliação de execução do objeto dos contratos administrativos celebrados no âmbito deste Poder Legislativo.

Artigo 2º. Os setores competentes deverão disponibilizar à equipe ora designada, fotocópias físicas e/ou digitalizadas dos contratos, aditivos, anexos, projeto básico e termo de referência, imediatamente após a sua publicação. Como também as respectivas faturas e medições, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização, para o cumprimento do disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Artigo 3º. Compete aos gestores/fiscais de contrato avaliar a boa execução do objeto pactuado, exercendo atividades de acompanhamento, fiscalização, controle e orientação, devendo ainda:

- I – Analisar se os termos dos contratos, convênios e/ou acordos celebrados atender as normas legais e a finalidade institucional e parlamentar deste Poder Legislativo, com vistas ao interesse público;
- II - Sobre a regularidade do objeto pactuado, encaminhando-se ao setor financeiro até 05 (cinco) dias do seu recebimento, se não houver recusa;
- III – Emitir parecer recusando bens e serviços que não estejam de acordo com o objeto pactuado ou não atendam as normas legais vigentes, encaminhando as recomendações

Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121 – Centro – Formosa do Rio Preto-Bahia – CEP 47.990-000
CNPJ: 63.079.453/0001-75 – Tel.: (77) 3616-2430
Site Oficial: www.camaraformosadoriopreto.ba.gov.br



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

e/ou providencias que entenderem necessárias à correção de possíveis distorções e/ou aplicação de penalidades ao contratado;

IV – Emitir parecer ou solicitar justificativa técnica ou jurídica, sobre as alterações demandadas dos contratos e seus aditivos, principalmente com vistas às prorrogações, supressões, adições e reajustes de preços;

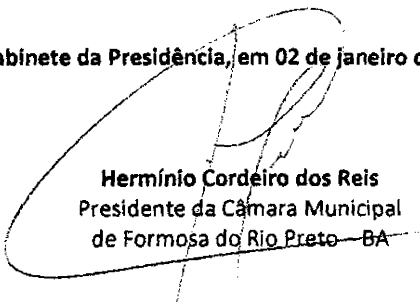
V – Notificar formalmente a empresa contratada, por escrito, em caso de omissões, distorções, negligencias, irregularidades e/ou qualquer fato que comprometa a boa execução do objeto pactuado, como também prestar esclarecimentos das questões que estejam sob sua competência.

VI - Comunicar à Mesa Diretora, ao responsável pelo Controle Interno e à Procuradoria, trinta dias antes do termino do contrato, os casos de omissões, distorções negligencias e irregularidades não sanadas durante a execução do contrato.

Artigo 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2023.


Hermínio Cordeiro dos Reis
Presidente da Câmara Municipal
de Formosa do Rio Preto-BA

Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121 – Centro – Formosa do Rio Preto-Bahia – CEP 47.990-000
CNPJ: 63.079.453/0001-75 – Tel.: (77) 3616-2430
Site Oficial: www.camaraformosadoriopreto.ba.gov.br



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto-Bahia, 01 de dezembro de 2023.

REQUERIMENTO

À Pessoa Jurídica: **AGUIA CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ Sob Nº 21.965.423/0001-16, com endereço na Av. Antônio Carlos Magalhães, bairro Centro nº 160 - Baianópolis-BA.

ASSUNTO: MANIFESTAÇÃO INTERESSE EM ADITAMENTO CONTRATUAL
CONTRATO: 006/2023

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada objetivando a Prestação de serviços técnicos especializados na assessoria e suporte nas atividades parlamentares, incluindo o acompanhamento e orientações das comissões, e na realização de audiências Públicas deste Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto – BA.

Prezado (a) Senhor (a),

Considerando a aproximação do encerramento do exercício financeiro e conseqüentemente da vigência do contrato celebrado com esta Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – Bahia, consoante especificado no referido contrato.

Considerando o interesse comum de continuidade da prestação dos referidos serviços/ou fornecimento de material/bens nas mesmas condições pactuadas.

Considerando ainda manutenção da vantajosidade nos preços propostos do contrato originário e adequados ao de mercado.

A Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, através da sua Gestora e fiscal do referido contrato, servidora Sra. MELISSA CAMILO DIAS, designada através da Portaria n.º 04/2023, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir, e avaliar o fornecimento do objeto deste contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, **MANIFESTA INTERESSE** em celebrar termo de aditivo, de 01 mês de igual valor, embasado no disposto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos acordados em cláusula do aludido contrato

MELISSA CAMILO DIAS
Representante designada da Contratante

MANIFESTAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

Diante do exposto A empresa acima identificada através do seu representante legal manifesta:

- Manifestamos interesse em prorrogação ao contrato acima identificado nas condições acordados em cláusula aludida do supramencionado contrato
- Não temos interesse em prorrogação de vigência do contrato

AGUIA CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA
Empresa Contratada



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

CONTRATO N. 006/2023

CONVITE Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO/BAHIA E A PESSOA JURÍDICA AGUIA CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de direito público interno, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF nº 63.079.453/0001-75, com sede à Praça Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto – Bahia, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o senhor, **HERMINIO CORDEIRO DOS REIS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 04.950.711-70 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 476.100.855-53, devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formosa do Rio Preto - Estado da Bahia, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica, **AGUIA CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ Sob Nº 21.965.423/0001-16, com endereço na Av. Antônio Carlos Magalhães, bairro Centro nº 160 - Baianópolis-BA, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Edivan Soares Ferreira, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 0504892088 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Godofredo Cruz, n. 54 – São Miguel – Barreiras – BA, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, têm entre si acertado, na forma de direito, com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o Processo Administrativo n.º 15/2023, na modalidade Convite nº 001/2023, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviço mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Contratação de empresa especializada objetivando a Prestação de serviços técnicos especializados na assessoria e suporte nas atividades parlamentares, incluindo o acompanhamento e orientações das comissões, e na realização de audiências Públicas deste Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto – BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

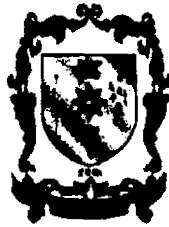
2.1 - O prazo de vigência do presente contrato inicia-se no dia 12/01/2023 e finda em 31/12/2023, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - Este contrato será executado de forma Indireta, sob o regime de Empreitada por preço global, segundo disposto nos artigos 6º e 10 da Lei Federal nº 8.666/93 e deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas em Lei, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DO OBJETO

4.1 - Pelo presente instrumento, o CONTRATADO se obriga, diretamente, a prestar os serviços contratados na sede da Câmara Municipal, ou na sede da contratada e nos demais órgãos públicos junto aos quais se faça



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

necessária à colheita de documentos e informações pertinentes à consecução dos objetivos previstos no contrato aqui celebrado.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo a prestação dos serviços o valor global de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) a ser pago em doze parcelas conforme discriminação abaixo, apurados em notas fiscais/faturas.

Item	Descrição do Serviço	Und Quant. (mês)	parcelas	vencimento	valor
1	Prestação de serviços técnicos especializados na assessoria e suporte nas atividades parlamentares, incluindo o acompanhamento e orientações das comissões, e na realização de audiências Públicas deste Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto - BA.	12	1	31/01/2023	12.000,00
			2	28/02/2023	12.000,00
			3	31/03/2023	12.000,00
			4	28/04/2023	12.000,00
			5	31/05/2023	12.000,00
			6	30/06/2023	12.000,00
			7	31/07/2023	12.000,00
			8	31/08/2023	12.000,00
			9	29/09/2023	12.000,00
			10	31/10/2023	12.000,00
			11	30/11/2023	12.000,00
			12	26/12/2023	12.000,00
total					144.000,00

5.1 - O pagamento devido ao contratado será efetuado através de cheque nominal à empresa, ou transferência bancaria/transferência, conforme a prestação dos serviços ora contratados, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pela Controladoria.

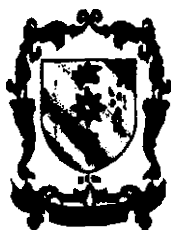
5.2 - A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

5.3 - A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o serviço objeto deste contrato.

5.4 - Os pagamentos decorrentes deste contrato serão quitados, mediante emissão de cheque nominal à empresa.

5.5 - O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Prova de regularidade fiscal através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- Prova de situação regular perante a Secretaria da Fazenda do Estado;
- Prova de situação regular perante a Fazenda Municipal;
- Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho;
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- Boletim de medição de serviço;



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

6.1 - Poderão ser feitos acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente contrato, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, que a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, conforme estabelecido no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, sendo que no caso específico de supressão, por acordo entre as partes, poderá exceder a esse limite, conforme dispõe o §2º, inciso II do mesmo artigo.

CLAUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato são provenientes da Lei Orçamentária Municipal nº 308/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2023, consignados nas seguintes Dotações Orçamentárias:

- a) 01.01.000 – CÂMARA MUNICIPAL;
- b) 01.031.001.2001 – Gestão das Ações do Poder Legislativo
- c) 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros – pessoa Jurídica

Parágrafo único – A estimativa da despesa é para o período de vigência do presente instrumento, sendo empenhado previamente o valor da despesa mensal correspondente, conforme determina o art. 60 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O acompanhamento e fiscalização do objeto do contrato, será exercida pela servidora, Senhora MELISSA CAMILO DIAS, matrícula nº. 018, conforme Portaria n.º 04/2023, nos termos o artigo 67 da Lei nº8.666/93.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 DA CONTRATADA:

a) - Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

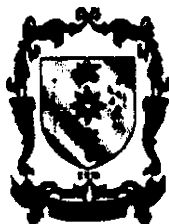
b) - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto exigirá a comprovação da quitação de tais encargos, como condição para o pagamento dos créditos da contratada.

Parágrafo primeiro – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, observado, no entanto, quanto aos encargos previdenciários, o disposto no art. 71, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores modificações.

Parágrafo segundo – O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, durante a vigência deste contrato, exigir a comprovação de quitação dos encargos descritos no “caput” desta CLÁUSULA, como condição para pagamento dos créditos da CONTRATADA.

9.2 DA CONTRATANTE:

a) efetuar os pagamentos, observadas as disposições do item próprio deste CONTRATO e do termo de Referência;



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

- b) designar representante para relacionar-se com a CONTRATADA como responsável pela execução do objeto.
- c) supervisionar a realização do(s) serviço(s), exigindo presteza no fornecimento e correção das falhas eventualmente detectadas;
- f) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Fornecer as refeições necessárias ao contratado, quando este estiver a serviço do contratante no Município de Formosa do Rio Preto, assim como hospedagem, se necessário for necessário

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Durante a execução do CONTRATO, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas: de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração Pública Municipal;

10.2 - Antes da aplicação de qualquer das demais penalidades, a CONTRATADA será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.2.1 - A CONTRATADA, durante a execução do CONTRATO, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do CONTRATO, com a aplicação das penalidades cabíveis à Administração poderá também considerá-lo rescindido mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

10.2.3- Pela inexecução parcial ou total deste contrato, poderá o CONTRATANTE, facultada ampla defesa à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do contrato, nos casos enumerados nos incisos I ao XII, XVII e XVIII, do art. 78, observado o art. 79, §§ 1º, 2º e 5º e art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Chefe do Legislativo Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida nos §§ 1º e 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo – Poderá também ocorrer à rescisão amigável deste contrato por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Chefe do Legislativo Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida no inciso II, § 1º, do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, no diário oficial, do extrato do contrato, bem como termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Formosa do Rio Preto, estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 - E por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Formosa do Rio Preto, 12 de janeiro de 2023.

Contratante:

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara

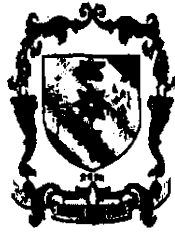
Contratada:

AGUIA CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA
CNPJ Sob Nº 21.965.423/0001-16

Testemunhas:

Bianca Durpa Moraes
CPF: 047.530.945-62

[Assinatura]
CPF: 059.180.401-88



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

PUBLICIDADE DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023

MODALIDADE: CONVITE Nº 001/2023

Cientificamos, a quem possa interessar, que este Legislativo celebrou contrato com a Empresa: **AGUIA CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ Sob Nº 21.965.423/0001-16, com endereço na Av. Antônio Carlos Magalhães, bairro Centro nº 160 - Baianópolis-BA, com valor global de 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), a ser pago em 12 parcelas iguais e mensais de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), que tem como finalidade a contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços técnicos especializados na assessoria e suporte nas atividades parlamentares, incluindo o acompanhamento e orientações das comissões, e na realização de audiências Públicas deste Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto - BA, referente ao processo licitatório acima identificado, ocorrido no dia 11 de janeiro de 2023, que tem como intuito de atender as necessidades deste Legislativo.

Formosa do Rio Preto BA, 12 de janeiro de 2023


HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023

CONVITE Nº 001/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, autoriza a empresa, **AGUIA CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ Sob Nº 21.965.423/0001-16, com endereço na Av. Antônio Carlos Magalhães, bairro Centro nº 160 - Baianópolis-BA, adjudicatário no referido processo, cumprindo todas as normas, exigências e condições previamente pactuadas, à iniciar a execução dos serviços do objeto licitado, de acordo as condições estabelecidas no contrato Nº 06/2023 e em conformidade com a Carta convite e seus anexos.

Formosa do Rio Preto BA, 12 de janeiro de 2023


HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto, BA – 21 de dezembro de 2023

De: Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.

Para: Setor Contábil.

Prezada Senhora,

Para atendimento à solicitação de aditivo, conforme consta nos autos, ao Contrato nº 006/2023, com a empresa **AGUIA CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA**. Inscrita no CNPJ Sob Nº 21.965.423/0001-16, com endereço na Av. Antônio Carlos Magalhães, bairro Centro nº 160 - Baianópolis-BA, que tem como objeto a Prestação de serviços técnicos especializados na assessoria e suporte nas atividades parlamentares, incluindo o acompanhamento e orientações das comissões, e na realização de audiências Públicas deste Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto – BA, solicito a gentileza de verificar e nos informar a existência de Dotação Orçamentária para fazer face às despesas oriundas ao aditamento de prazo e valor até 31/01/2024, sem alteração de valor inicial conforme demonstrativo constante nos autos do processo.

Sem mais para o momento, e no aguardo de suas costumeiras providências, desde já agradecemos.

Cordialmente,


HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto, BA – 21 de dezembro de 2023

De: Setor Contábil,


Para: Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto

Sr. Presidente,

Em resposta ao Ofício expedido por Vossa Excelência, informamos a existência de dotação, que fixou o Orçamento para o para o exercício de 2024, de modo a assegurar o pagamento das obrigações decorrentes ao aditamento de prazo com a empresa **AGUIA CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ Sob Nº 21.965.423/0001-16, com endereço na Av. Antônio Carlos Magalhães, bairro Centro nº 160 - Baianópolis-BA, que tem como objeto a Prestação de serviços técnicos especializados na assessoria e suporte nas atividades parlamentares, incluindo o acompanhamento e orientações das comissões, e na realização de audiências Públicas deste Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto – BA.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE DE RECURSO
01.01.000 – Câmara Municipal	01.031.001.2001 – Gestão das Ações do Poder Legislativo	3.3.9.0.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica.	Duodécimo

Cordialmente,


Roméria de Oliveira Nunes
Setor de Contabilidade
Portaria n. 03/2022



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto, BA – 21 de dezembro de 2023

De: Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.

Para: Assessoria Jurídica

Srº: Marlos Carvalho Rocha

Prezado Senhor,

Para atendimento à solicitação de aditivo ao Contrato nº 006/2023 firmado em 12/01/2023, com a empresa **AGUIA CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ Sob Nº 21.965.423/0001-16, com endereço na Av. Antônio Carlos Magalhães, bairro Centro nº 160 - Baianópolis-BA, que tem como objeto a Prestação de serviços técnicos especializados na assessoria e suporte nas atividades parlamentares, incluindo o acompanhamento e orientações das comissões, e na realização de audiências Públicas deste Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto – BA, solicito elaboração de parecer jurídico relativo ao Processo de aditamento de contrato prorrogando sua vigência contratual para 31/01/2024.

Sem mais para o momento, e no aguardo de suas costumeiras providências, desde já agradecemos.

Cordialmente,

HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS

Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto-BA, 26 de dezembro de 2023

Para: Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

REF: Aditamento de prazo ao Contrato nº 006/2023, firmado em 12/01/2023, com a empresa **AGUIA CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ Sob Nº 21.965.423/0001-16. Oriundo do processo Administrativo nº 015/2023 – Carta convite nº 001/2023

PARECER JURIDICO

Senhor Presidente,

Versa o presente parecer acerca do requerimento formulado pelo Presidente desta Casa Legislativa, sobre a possibilidade de aditamento do Contrato n. 012/2023, firmado com a Empresa **AGUIA CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ Sob Nº 21.965.423/0001-16, com endereço na Av. Antônio Carlos Magalhães, bairro Centro nº 160 - Baianópolis-BA, que tem como objeto a Prestação de serviços técnicos especializados na assessoria e suporte nas atividades parlamentares, incluindo o acompanhamento e orientações das comissões, e na realização de audiências Públicas deste Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto – BA.

A Lei nº 8.666, de 1993, em seu artigo 57, II prevê a possibilidade da Administração Pública realizar aditamento de prazo, em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes à contratação.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê na cláusula nona possibilidade solicitada, de acordo a Lei nº 8.666, de 1993, em seu artigo 57. No caso apresentado, verifica-se que o presente aditivo compreende o adiantamento por prazo e valor do supramencionado contrato.

Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, uma vez que o contrato encontra-se em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá em 31/12/2023.




Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

No que se refere à regularidade fiscal da contratada, constam em anexo as Provas de Regularidade Fiscal que comprovam a manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação de acordo ao art. 55, XIII da Lei 8.666/93.

Constam ainda, manifestação da contratada em continuar a prestação do contrato e dotação orçamentária para fazer face a despesa no exercício de 2024, de acordo ao que determina os regulamentos que abordam a matéria.

Sendo assim, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

É o parecer.



MARLOS CARVALHO ROCHA
OAB/BA nº 31737
Assessoria Jurídica
Mat. n. 220



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

PROCESSO ADM Nº 015/2023 –A

TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

1º (primeiro) Termo de Aditivo de Prazo e Valor Ao Contrato nº 006/2023 - Administrativo nº 015/2023, Modalidade: Carta Convite nº 001/2023 - Empresa contratada: AGUIA CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ Sob Nº 21.965.423/0001-16, com endereço na Av. Antônio Carlos Magalhães, bairro Centro nº 160 - Baianópolis-BA, que tem como objeto a Prestação de serviços técnicos especializados na assessoria e suporte nas atividades parlamentares, incluindo o acompanhamento e orientações das comissões, e na realização de audiências Públicas deste Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto – BA.

Considerando a justificativa apresentada no processo administrativo e a emissão de Parecer Jurídico favorável ao aditivo de prazo e valor.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo de prazo e valor do contrato em questão, **AUTORIZO** o aditamento contratual até 31/01/2024.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Formosa do Rio Preto - BA, 27 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS

Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO N.º 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15/2023

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO/BAHIA E A PESSOA JURÍDICA AGUA CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA,

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de direito público interno, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF nº 63.079.453/0001-75, com sede à Praça Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto – Bahia, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o senhor, **HERMINIO CORDEIRO DOS REIS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 04.950.711-70 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 476.100.855-53, devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formosa do Rio Preto - Estado da Bahia, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica, **AGUA CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ Sob Nº 21.965.423/0001-16, com endereço na Av. Antônio Carlos Magalhães, bairro Centro nº 160 - Baianópolis-BA, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Edivan Soares Ferreira, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 0504892088 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Godofredo Cruz, n. 54 – São Miguel – Barreiras – BA, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, têm entre si acertado, na forma de direito, com fundamento nas normas da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente termo de aditivo de prazo ao Contrato de Prestação de Serviço mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada objetivando a Prestação de serviços técnicos especializados na assessoria e suporte nas atividades parlamentares, incluindo o acompanhamento e orientações das comissões, e na realização de audiências Públicas deste Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto – BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO E VALORES

O presente primeiro termo de aditivo ao Contrato supramencionado firmado em 12/01/2023, que finda em 31/12/2023, através deste instrumento tem sua vigência prorrogada até 31/01/2024, com acréscimo de 8,3% sobre o valor inicial do contrato totalizando o montante de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, conforme disposto nas Cláusulas segunda e Sexta do contrato, nos termos da lei 8.666/93, de acordo com a execução dos serviços relativos aos seus quantitativos descritos no boletim de medição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Primeiro termo de aditivo vigorará com a seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2024.

- a) 01.01.000 – CÂMARA MUNICIPAL:
- b) 01.031.001.2001 – Gestão das Ações do Poder Legislativo
- c) 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros – pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

O presente termo de aditivo decorre de autorização do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, com amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, cláusula nona do supramencionado Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas inicialmente no contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença, de 02 (duas) testemunhas para que surtam os seus legítimos e legais efeitos.

Formosa do Rio Preto – BA, 27 de dezembro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO-BA

Contratante

AGUIA CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA

CNPJ sob N° 21.965.413/0001-16

Contratado

Testemunhas:

Tainara Alves de Oliveira
CPF/MF nº 070.389.765-09

Prômodes
CPF. nº 945.843.625-72



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

CONTRATO N.º 06/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO-BA

Contratado: **AGUIA CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ Sob Nº 21.965.423/0001-16, com endereço na Av. Antônio Carlos Magalhães, bairro Centro nº 160 - Baianópolis-BA. Objeto: Contratação de empresa especializada objetivando a Prestação de serviços técnicos especializados na assessoria e suporte nas atividades parlamentares, incluindo o acompanhamento e orientações das comissões, e na realização de audiências Públicas deste Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto – BA. Finalidade: O presente primeiro termo de aditivo ao Contrato supramencionado firmado em 12/01/2023, que finda em 31/12/2023, através deste instrumento tem sua vigência prorrogada até 31/01/2024, com acréscimo de 8,3% quantitativos sem aumento de valor unitário, nos termos do art. 65 e 57 da Lei n.º 8.666, de 1993. Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas inicialmente no supramencionado contrato. Formosa do Rio Preto-Bahia, 27/12/2023

HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS

Presidente da Câmara

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.965.423/0001-16
Razão Social: AGUIA CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI ME
Endereço: AV AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES 160 / CENTRO / BAIANOPOLIS / BA / 47830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/12/2023 a 03/01/2024

Certificação Número: 2023120521161622121126

Informação obtida em 14/12/2023 14:58:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGUIA CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.965.423/0001-16

Certidão n°: 65883331/2023

Expedição: 21/11/2023, às 11:03:54

Validade: 19/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AGUIA CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 21.965.423/0001-16, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AGUIA CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 21.965.423/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:07:04 do dia 16/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/05/2024.

Código de controle da certidão: **29AC.88C8.B0C5.7E15**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Baianópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRAÇA MUNICIPAL,
CENTRO - BAIANÓPOLIS - BA CEP: 47830-000
CNPJ: 13.654.413/0001-31

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000212/2023.E

Nome/Razão Social: **AGUIA CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA**
Nome Fantasia: **ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA**
Inscrição Municipal: **0598** CPF/CNPJ: **21.965.423/0001-16**
Endereço: **AVENIDA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 160**
CENTRO BAIANÓPOLIS - BA CEP: 47830-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 21/11/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **20/01/2024**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **1600009072311000001376060000212202311219**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://baianopolis.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20236248242

RAZÃO SOCIAL	
AGUIA CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL LTD.	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
141.111.948	21.965.423/0001-16

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 21/11/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.